



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.757, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 97/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Rua Coronel Fiúza, à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, com encargo, à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis, uma área com total de 285,55 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, localizada na Rua Coronel Fiúza, na Vila Fiúza, assim descrita:

**ÁREA:** 285.55 m<sup>2</sup>

**IDENTIFICAÇÃO:** Setor 006 – Quadra 083 – Parte do lote 02

**LOCAL:** Rua Coronel Fiúza – Vila Fiúza – Assis - SP

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

**Matrícula (origem):** 55.168

### DESCRIÇÃO:

**IMÓVEL: UM TERRENO** composto por parte do Lote 002, da Quadra 083, Setor 006, situado aos fundos do Lote 006, da Quadra 083, Setor 006, na Rua Coronel Fiúza, nesta cidade, distrito, município e comarca de **ASSIS/SP**, designado como "Área A", com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro, no ponto denominado P3A, situado no vértice formado entre as divisas do "Lote 06" – C.C.006/083/006 (matrícula 55.169), com o "Lote 01" – C.C.006/083/001 (matrícula 46.626) e distante 31,58 m, do alinhamento predial da Rua Coronel Fiúza, deste, segue em reta, confrontando-se com "Lote 01" – C.C.006/083/001 (matrícula 46.626), na distância de 1,58 m, até encontrar o ponto P4; deste, segue na mesma reta, confrontando-se com o lote cadastrado como n.º 07 (matrícula n.º 46.627), na distância de 22,30 m, até encontrar o ponto P5; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como n.º 05 (matrícula n.º 31.898), na distância de 12,00 m, até encontrar o ponto P5A; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a área remanescente do "Lote 02" – C.C.006/083/002 (Matrícula 55.168), na distância de 23,71 m, até encontrar o ponto P16; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com "Lote 06" – C.C.006/083/006 (matrícula 55.169), na distância de 12,00 m, até encontrar o ponto P3A, ponto de origem desta descrição, encerrando a Área de 285.55 m<sup>2</sup>".

CÂMARA M ASSIS 17/DEZ/2019 09:08 000001111



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.757, de 10 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Único** – A área, descrita acima, consta destacada no Desenho nº 6.550, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** - A presente doação, com encargo, tem como finalidade a construção do espaço de convivência na sede da Associação Voluntária do Câncer de Assis para melhor atendimento das pessoas portadores da doença e de seus familiares.

**Art. 3º** - O prazo para início operacional das atividades pela Associação Voluntária do Câncer será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura da presente doação.

**Art. 4º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Associação:

- I. deixar caducar o prazo previsto nos Artigos 3º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a área ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de dezembro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de dezembro de 2019.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO:** Área a ser doada a Associação do Câncer de Assis.

**IDENTIFICAÇÃO:** Setor 006 – Quadra 083 – Parte Lotes 02.

**LOCAL:** Rua Coronel Fiuza – Vila Fiuza – Assis/SP.

**MATRÍCULA (ORIGEM):** 55.168.

**PROPRIETÁRIO:** Município de Assis.

### SITUAÇÃO DA ORIGEM:

**IMÓVEL:** UM TERRENO situado na RUA CORONEL FIUZA, na “VILA FIUZA”, cadastrado como LOTE 002 – QUADRA 083 – SETOR 006, neste município e comarca de ASSIS/SP, com a seguinte descrição: “Começa no ponto denominado P11, localizado no vértice formado entre a divisa do lote cadastrado como n.º05, com o alinhamento predial da Rua Coronel Fiuza; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Coronel Fiuza, na distância de 35,93 m, até encontrar o ponto P13; deste, deflete-se à esquerda e segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Fiuza, na distância de 29,77 m, até encontrar o ponto P14, localizado na divisa do lote designado “ Lote 06” – C.C.006/083/006 (matrícula n.º55.169); deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com o lote designado “ Lote 06” – C.C.006/083/006, na distância de 31,77 m, até encontrar o ponto P16; deste, deflete-se à esquerda e segue em reta, confrontando-se com o lote designado “Lote 06” – C.C.006/083/006, na distância de 12,00 m, até encontrar o ponto P3A; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como n.º 01 (matrícula n.º46.626), na distância de 1,58 m, até encontrar o ponto P4; deste, segue na mesma reta, confrontando-se com o lote cadastrado como n.º 07 (matrícula n.º 46.627), na distância de 22,30 m, até encontrar o ponto P5; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como n.º 05 (matrícula n.º 31.898), na distância de 13,90 m, até encontrar o ponto P6; deste, segue na mesma reta, confrontando-se com o lote cadastrado como n.º 03 (matrícula n.º 54.488), na distância de 56,90 m, até encontrar o ponto P7; daí, segue na mesma reta, confrontando-se com o lote C.C.006/176/002, na distância de 58,60 m, até encontrar o ponto P8; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a “Área Verde” do loteamento denominado Jardim Europa I, na distância de 93,52 m, até encontrar o ponto P9; daí, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com o Lote C.C.006/086/020, na distância de 47,70 m, até encontrar o ponto P10; daí, segue na



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

mesma reta, confrontando-se com o Lote C.C.006/086/005, na distância de 40,00 m, até encontrar o ponto P11, origem desta descrição, encerrando a **área de 10.172,89 m<sup>2</sup>**.

**DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 006/083/002.**

## SITUAÇÃO PRETENDIDA:

**IMÓVEL: UM TERRENO** composto por parte do Lote 002, da Quadra 083, Setor 006, situado aos fundos do Lote 006, da Quadra 083, Setor 006, na Rua Coronel Fiúza, nesta cidade, distrito, município e comarca de **ASSIS/SP**, designado como "Área A", com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro, no ponto denominado P3A, situado no vértice formado entre as divisas do "Lote 06" – C.C.006/083/006 (matrícula 55.169), com o "Lote 01" – C.C.006/083/001 (matrícula 46.626) e distante 31,58 m, do alinhamento predial da Rua Coronel Fiúza, deste, segue em reta, confrontando-se com "Lote 01" – C.C.006/083/001 (matrícula 46.626), na distância de 1,58 m, até encontrar o ponto P4; deste, segue na mesma reta, confrontando-se com o lote cadastrado como n.º 07 (matrícula n.º 46.627), na distância de 22,30 m, até encontrar o ponto P5; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como n.º 05 (matrícula n.º 31.898), na distância de 12,00 m, até encontrar o ponto P5A; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a área remanescente do "Lote 02" – C.C.006/083/002 (Matrícula 55.168), na distância de 23,71 m, até encontrar o ponto P16; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com "Lote 06" – C.C.006/083/006 (matrícula 55.169), na distância de 12,00 m, até encontrar o ponto P3A, ponto de origem desta descrição, encerrando a Área de 285.55 m<sup>2</sup>."

Tudo de acordo com o desenho n.º 6.550, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 27 de setembro de 2019.

Guilherme Zorzerone Daré  
CREA/SP - 5063724120



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser doada para a Associação do Câncer de Assis
2. Matrícula: 55.168
3. Croqui: 6550
4. Data Base: Setembro/2019
5. Local: Rua Coronel Fiuza – V. Fiuza - S06/Q083/L002 - Assis/SP
6. Proprietário: Município de Assis/SP
7. Dimensões: Área (At) = 285,55 m<sup>2</sup>;  
Testada (T) = 12,00 m;

### 8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 2.511,83 (dois mil e quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

#### 8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((285,55 \times 12,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 10,69 \text{ m}$$

#### 8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 10,69 \times 2.511,83$$

$$VT = \text{R\$ } 26.851,46$$

A presente avaliação importou em R\$ 26.851,46 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

  
Eng. Julio Cesar de Campos  
Departamento de Controle Urbano